

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE, E WILSON RABELO BRANDÃO, QUE TEM POR OBJETO A INCLUSÃO DE SUBCLÁUSULA À CLÁUSULA NONA CONFORME ARTIGO 65, II DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA ABAIXO:

Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, situada na Rua Visconde de Uruguai, n.º 531, sala 203, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.030-078, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.906.284/0001-00, representada neste ato pela Diretora Geral Anamaria Carvalho Schneider, inscrita no CPF sob o n.º 379.621.326-04, e por seu Diretor de Administração e Finanças Daniel Cortez de Souza Pereira, inscrito no CPF sob o n.º 097.828.827-04, daqui por diante denominados **LOCATÁRIOS**, e **WILSON RABELO BRANDÃO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira Identidade nº 3562357 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 463.881.847-15, representado neste ato, através de procuração, pela **PRIORI ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA.**, CNPJ sob o nº 10.551.986/0001-41, representada pelos seus sócios administradores Julio Cesar Gonçalves Pereira, portador da carteira de identidade nº 27.335 CRECI e CPF nº 766805847-87, Janaina da Costa Quaresma, portadora da carteira de identidade nº 055297/O CRECI/RJ e CPF nº 031.384.407-03 e Ivan Soares de Moura, portador da carteira de identidade nº 66.001 CRECI e CPF sob o nº 069.964.817-32, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE SUBCLÁUSULA À CLÁUSULA NONA, DO CONTRATO Nº 14/2022 CONFORME ARTIGO 65, II DA LEI Nº 8.666/93**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 720000111/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

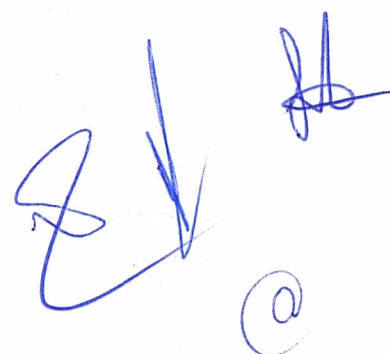
CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a inclusão de Parágrafo Terceiro à Cláusula Nona ao Contrato nº 14/2022 cujo objeto é a locação do imóvel sito à Rua Santa Clara, 102, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050, tornando expressa a obrigação da **LOCATÁRIA** pelo pagamento da taxa de foro.

CLÁUSULA SEGUNDA: INCLUSÃO DE PARÁGRAFO TERCEIRO NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO: Fica incluída o seguinte parágrafo na Cláusula Nona do Contrato:

PARÁGRAFO TERCEIRO: O LOCADOR será responsável pelo pagamento da TAXA de FORO, e esse valor será ressarcido pela LOCATÁRIA, em pagamento único, juntamente com o valor do aluguel.


CLÁUSULA TERCEIRA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do ADITIVO deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este.

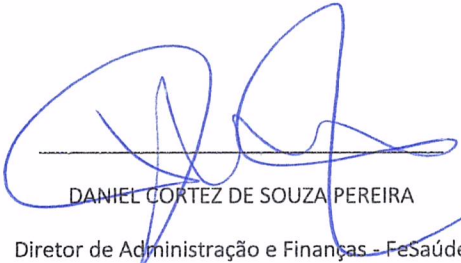


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

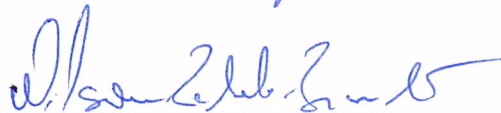
Niterói, ____ de novembro de 2022.




ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER
Diretora Geral - FeSaúde



DANIEL CORTÉZ DE SOUZA PEREIRA
Diretor de Administração e Finanças - FeSaúde

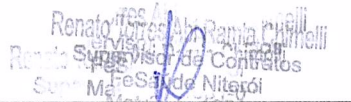


WILSON RABELO BRANDÃO
PRIORI ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA.
JULIO CESAR GONÇALVES PEREIRA
Representante Locador (Procurador)



Testemunha

Nome: LEANDRO AZEVEDO DE OLIVEIRA
CPF: 799.532.247-87



Testemunha

Nome:
CPF: